



JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇO REALIZADA

Pesquisa Mercadológica elaborada em conformidade com o disposto no e Decreto Estadual nº 9.900, de 07/07/2021, que trata acerca do procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, visando afastar qualquer obscuridade, informamos que:

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objeto justificar o procedimento de pesquisa de preços realizada para o subsídio à proposta, ora em tela, destinada à contratação de empresa especializada na realização de obras e serviços de engenharia para Reforma do Batalhão Maria da Penha, localizado no município de Goiânia-GO, incluindo o fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários a perfeita realização dos serviços.

2. DA METODOLOGIA UTILIZADA

A pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações do Decreto Estadual nº 9.900/21 que apresenta os parâmetros de pesquisa de preços para a contratação de obras e serviços de engenharia, conforme apresentado abaixo:

Art. 7º No processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas — BDI de referência e dos encargos sociais — ES cabíveis, será definido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, em ordem preferencial:

I – composição de custos unitários, menores ou iguais à mediana do item correspondente das tabelas de obras rodoviárias da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes — GOINFRA (<http://www.goinfra.go.gov.br/Tabelas/113>), para os serviços e as obras de infraestrutura de transportes, ou da tabela de obras civis, para as demais obras e os demais serviços de engenharia;

II – composição de custos unitários e/ou insumos menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras — SICRO, para os serviços e as obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil — SINAPI, para as demais obras e os demais serviços de engenharia;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelos Poderes Executivos federal e estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV – contratações similares feitas pela administração pública em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas; e

VI – pesquisa direta, com no mínimo 3 (três) fornecedores, apresentada via relatório de cotações do orçamentista, com antecedência máxima de 6 (seis) meses em relação à data de realização do orçamento.

Considerando as características e as necessidades dos serviços da obra, foram adotados os seguintes parâmetros para obtenção dos valores de mercado, na seguinte ordem:

Parâmetro I - Composição de custos unitários e/ou insumos menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil — SINAPI:

Como segundo parâmetro foi utilizada a Tabela Referencial do SINAPI, Relatório de Composições e Relatório de Preço de Insumos, datada de FEVEREIRO/2024, do estado de Goiás, apresentando mão de obra sem desoneração. Ambos relatórios encontram-se disponíveis no site da CAIXA: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_646

Devido as características específicas das necessidades da obra, foram adaptadas e apresentadas em Relatório de Composições Próprias, composições elaboradas pela responsável técnica do orçamento utilizando os custos de insumos do SINAPI em conjunto com índices de consumo e produtividade apropriado de composições semelhantes ou estimados.

Parâmetro II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelos Poderes Executivos federal e estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso:

Não foi necessário utilizar o terceiro parâmetro, pois o orçamento foi elaborado utilizando apenas os insumos de custos correspondentes as tabelas do SINAPI.

Devido as características específicas das necessidades da obra, foram adaptadas e apresentadas em Composições Próprias, composições elaboradas pela responsável técnica do orçamento utilizando os custos de insumos do SINAPI em conjunto com índices de consumo e produtividade apropriado de composições semelhantes ou estimadas.

Parâmetro III - Contratações similares feitas pela administração pública em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Não se aplica para serviços de engenharia, pois cada obra tem suas particularidades.

Parâmetro IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

Não se aplica para serviços de engenharia, pois cada obra tem suas particularidades.

Parâmetro V - Pesquisa direta, com no mínimo 3 (três) fornecedores, apresentada via relatório de cotações do orçamentista, com antecedência máxima de 6 (seis) meses em relação à data de realização do orçamento.

A respeito da pesquisa de mercado, o art. 8º do Decreto Estadual nº 9.900/21 apresenta que:

Art 8º (...) Parágrafo único. A proposta formal poderá ser substituída por relatório de cotações do engenheiro orçamentista, em caso de obras e de serviços de engenharia, para os itens que não figurem no ramo A da curva ABC de insumos da obra.

Os itens de materiais cotados no orçamento estão incluídos dentro do Relatório de Composições Próprias, destinadas ao serviço e não possuem necessidade de apresentar proposta formal, uma vez que não são insumos considerados de alta relevância ao valor final da obra.

As composições criadas pela responsável técnica estão demonstradas em Relatório de Composições Próprias.

O percentual de benefícios e despesas indiretas adotado e aplicado sob o valor final dos custos unitários tem sua composição apresentada em Relatório de Composição do BDI. Sendo adotado, como alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, a aplicação da mão de obra não desonerada.

São utilizados os encargos sociais com desoneração de acordo com os apresentados pela SINAPI, uma vez que é adotado como parâmetro principal na pesquisa de preço.

O Cronograma Físico Financeiro foi planejado, considerando a execução dos serviços pelo período de **05 (cinco) meses**.

Todos os documentos orçamentários necessários foram elaborados pela engenheira orçamentista responsável pela obra, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica apresentada.

3. PREÇO FINAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, segue-se as recomendações disponibilizadas em Manual de Obras Públicas do Tribunal de Contas da União.

A Planilha Orçamentária da Obra apresenta o valor final estimado em **R\$ 1.236.679,66 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**. Este valor é obtido em função da multiplicação entre o valor de pesquisa de mercado de cada item e seu respectivo quantitativo, aplicado sob este somatório final o percentual de benefícios e despesas indiretas da obra, conforme apresentado em planilha resumida:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO TOTAL COM BDI (R\$)	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	SERVIÇO	1	R\$ 36.605,95	2,96 %
2	GERENCIAMENTO / FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	SERVIÇO	1	R\$ 48.384,00	3,91 %
3	ESTRUTURA METÁLICA	SERVIÇO	1	R\$ 93.235,01	7,54%
4	COBERTURA	SERVIÇO	1	R\$ 180.319,97	14,58 %
5	ALVENARIA / VEDAÇÕES / DIVISÓRIAS	SERVIÇO	1	R\$ 45.650,54	3,69%
6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	SERVIÇO	1	R\$ 57.589,20	4,68%
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	1	R\$ 134.569,99	10,88 %
8	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	SERVIÇO	1	R\$ 24.649,28	1,99 %
9	REVESTIMENTOS	SERVIÇO	1	R\$ 144.545,85	11,69 %
10	PISO	SERVIÇO	1	R\$ 130.171,15	10,53 %
11	PINTURA	SERVIÇO	1	R\$ 145.681,08	11,78 %
12	ESQUADRIAS	SERVIÇO	1	R\$ 77.367,42	6,26 %
13	INCÊNDIO	SERVIÇO	1	R\$ 2.202,47	0,18%
14	HVAC	SERVIÇO	1	R\$ 9.045,95	0,76 %
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	SERVIÇO	1	R\$ 106.031,80	8,57%
VALOR TOTAL ESTIMADO COM BDI (26,72%) (R\$) 260.736,83				R\$ 1.236.679,66	

4. CONCLUSÃO

A pesquisa de preços para determinação do valor estimado em processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas — BDI de referência e dos encargos sociais — ES cabíveis estão definidos em Planilha Orçamentária da Obra, seguindo os parâmetros de ordem preferencial do Decreto Estadual n. 9900/21 para a obtenção dos valores de custo unitário e as recomendações do Tribunal de Contas da União para elaboração da planilha.

Goiânia, 20 de maio de 2024.

RAUL BUENO CRUZ - SD PM
Responsável pela Pesquisa Mercadológica
Engenheiro Civil - Crea 1022123637/D-GO



Documento assinado eletronicamente por **RAUL BUENO CRUZ, Engenheiro (a)**, em 20/05/2024, às 10:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60192818** e o código CRC **F56F05A5**.

OITAVA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR - PM/8
Avenida Contorno, nº 879., Setor Central , Goiânia - GO- CEP:74055-140



Referência: Processo nº 202300016027810



SEI 60192818